



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

APROVADO
13/09/2024
[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI Nº 974/2024

“DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DO MANUSEIO, UTILIZAÇÃO, A QUEIMA, A SOLTURA DE FOGOS DE ESTAMPIDOS E DE ARTIFÍCIOS, ASSIM COMO DE QUAISQUER ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE EFEITO SONORO RUIDOSO NO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO-PA”.

Art. 1º - Fica proibido no município de Mãe do Rio, o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifícios e explosivos, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso.

Parágrafo único- Todas as atividades comemorativas desenvolvidas pelo Município de Mãe do Rio, obrigatoriamente serão utilizados fogos de artifícios silenciosos.

Art. 2º - As atividades promovidas por particulares, sejam elas pessoas jurídicas ou pessoas físicas, será permitido somente o manuseio, uso, arremesso e disparo com fogos silenciosos.

Parágrafo único- No alvará expedido à Pessoa Jurídica autorizando a realização de eventos, constará que somente será permitido o uso de fogos silenciosos.

Art. 3º - O descumprimento ao disposto nessa Lei acarretará ao infrator a imposição de multa no valor de um salário mínimo, na hipótese de reincidência o valor será em dobro e se tratando de pessoa jurídica, será cassado o alvará de funcionamento.

Parágrafo único- A aplicação das multas decorrentes das infrações ficará a cargo do órgão competente da Administração, podendo ser aplicada em benefício da Associação dos Autistas.

Art. 4º- A fiscalização de tal práticas deve ser feita pela Secretaria de Meio Ambiente do Município, que também poderá ser fomentada pela Polícia Militar.

Art.5º- O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mãe do Rio- PA, em 28 de agosto de 2024.

[Handwritten signature]

MARIA VALDILENI OLIVEIRA DONZA
VEREADORA-MDB



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

JUSTIFICATIVA

A queima de fogos de artifício com efeito sonoro causa traumas irreversíveis aos autistas, idosos, doentes, bebês, crianças e animais.

No caso dos autistas, os mesmos precisam ter um acompanhamento da família para não se machucarem, pois ficam em pânico.

O presente Projeto de Lei não tem como objetivo acabar com os espetáculos e festejos realizados com fogos de artifícios, apenas visa proibir que sejam utilizados artefatos que causem barulho, estampido e explosões, causando risco à vida humana. Muitas pessoas soltam fogos por conta da tradição, sem refletir sobre o mal que provoca a outras pessoas e animais.

Sabe-se que o benefício do espetáculo dos fogos de artifício é visual e é conseguido com o uso de artigos pirotécnicos sem estampido, também conhecidos como fogos de vista.

Diante da importância e do alcance da medida, conto com o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.

Câmara Municipal de Mãe do Rio, em 28 de agosto de 2024.

MARIA VALDILENI OLIVEIRA DONZA
VEREADORA-MDB